



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.570, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**“Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, é concedido aumento real pela aplicação do percentual de 1,47% (um, vírgula quarenta e sete por cento) sobre os vencimentos.

Parágrafo único. Não estão incluídas nas previsões deste artigo os Agentes Políticos.

Art. 2º. Esta Lei entrar em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 29 de abril de 2025.

---

IVAN EDUARDO SCHERDIEN  
Prefeito Municipal